



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de propostas visando ao registro de preços para a eventual aquisição de plantas, mudas e insumos agrícolas, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e estimativas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abacaxi roxo, muda de saquinho P, medindo no mínimo 10 cm, contendo terra vegetal.	unidade	100
2	Adubo de plantio, com formulação 08-30-1 ou 04-14-08	kg	2000
3	Agapanto (medindo no mínimo 60 cm de altura)	unidade	1000
4	alamanda trepadeira, medindo no mínimo 60 cm de altura	unidade	10
5	alpina, (medindo no mínimo 60 cm de altura)	unidade	100
6	Amendoim Forrageiro (caixaria, muda de tubete)	unidade	5000
7	amor agarradinho trepadeira medindo no mínimo 60 cm de altura	unidade	10
8	Argila Expandida, saco de 20 kg. Granulometria: de 22/32mm, equivalente a Brita 2. Densidade Aparente: 450 kg/m ³ (variação de +/- 10%)	saco	500
9	Árvore Fedegoso (medindo no mínimo 1,5m de altura)	unidade	30
10	Árvore Pau Brasil (medindo no mínimo 1,5 m de altura)	unidade	50
11	Árvore quaresmeira (medindo no mínimo 1,5 m de altura)	unidade	50
12	Árvore Resedá (medindo no mínimo 1,5 m de altura)	unidade	50
13	Árvore Sibipiruna (medindo no mínimo 1,5 m de altura)	unidade	50
14	Azulzinha. (caixaria, muda de tubete)	unidade	1000
15	Bromélias imperial, com diâmetro de 40 cm no mínimo	unidade	350
16	Calathea charuto, medindo no mínimo 50 cm de altura	unidade	250
17	Calcario dolomítico, com PRNT mínimo de 80%	kg	2000
18	Calda bordalesa Cu (total).....7% (91,0 g/l) Ca (total).3% (39,0 g/l) S(total).....3% (39,0 g/l)	litros	50
19	Cambará (caixaria)	unidade	1500
20	Capim do texas rubro (medindo no mínimo 50 cm de altura)	unidade	500
21	Cascalho lavado, Cascalho Médio/Seixo N° 3 (Paisagismo): Varia geralmente de 20 mm a 30 mm (2 a 3 cm).	kg	1000
22	Cica média, com diâmetro maior que 60 cm , e altura mínimo de 60 cm	unidade	50
23	cineraria , muda de saquinho P, medindo no mínimo 15 cm	unidade	100
24	Cipo imbé, (medindo no mínimo 60 cm de altura)	unidade	500
25	Cipreste italiano medindo no mínimo 1,5 de altura	unidade	100
26	Crótons laranja, medindo no mínimo 50 cm de altura	unidade	500
27	dracena cordilyne (cor de rosa) medindo no mínimo 60 cm de altura	unidade	500
28	Fórmio verde (medindo 50 cm de altura)	unidade	300

29	Gerânio pendente, muda de saquinho, medindo no mínimo 20 cm	unidade	50
30	glicinea lilas trepadeira medindo no mínimo 60 cm de altura	unidade	10
31	Grama Esmeralda em tapetes de 40 x 60 cm, contendo terra vegetal,	m ²	5000
32	grama preta, muda de saquinho P, medindo no mínimo 15 cm	unidade	400
33	Grama São Carlos em tapetes de 40 x 60 cm, contendo terra vegetal,	m ²	2.000
34	Hortencias , medindo no mínimo 60 cm de altura	unidade	400
35	Humigrafis (muda de saquinho P, medindo no mínimo 15 cm)	unidade	1000
36	Iris Azul (medindo no mínimo 40 cm de altura)	unidade	300
37	Ixória comum vermelha e amarela (muda de saquinho P, medindo no mínimo 20 cm)	unidade	500
38	Ixória mini vermelha e amarela (muda de saquinho P, medindo no mínimo 20 cm)	unidade	800
39	jade vermelha trepadeira medindo no mínimo 60 cm de altura	unidade	10
40	Japatinho de judia trepadeira medindo no mínimo 60 cm de altura	unidade	10
41	lagrima de cristo (com flores vermelha e branca, medindo no mínimo 60 cm de altura	unidade	10
42	Lavanda (muda de saquinho P, medindo no mínimo 20 cm)	unidade	1000
43	Leocofilo (Chuva de Prata) (muda de saquinho P)	unidade	500
44	Lirio São José (medindo no mínimo 60 cm de altura)	unidade	1300
45	Liriopis variegata, (muda de saquinho P, medindo no mínimo 20 cm)	unidade	1000
46	Maranta tricolor , com pelo 4 pares de folhas, muda de saquinho M, medindo no mínimo 25 cm de altura	unidade	1000
47	Mini Rafis, medindo no mínimo 40 cm de altura	unidade	1000
48	ondulatos (medindo 50 cm de altura)	unidade	800
49	Orquídea grapete, (medindo no mínimo 40 cm de altura)	unidade	1100
50	Orquídea phalaenopsis, cores variadas de 2 astes com flores e botoes	unidade	500
51	Palmeira Azul (medindo no mínimo 1,8 m de altura)	unidade	50
52	Palmeira Fênix (medindo no mínimo 1,5 m de tronco)	unidade	80
53	Palmeira Rabo de Raposa (medindo no mínimo 2,50 m de tronco)	unidade	50
54	Palmeira Traquicarpo (medindo no mínimo 1,5 m de tronco)	unidade	50
55	Palmeira Veitche Mirriilie (medindo no mínimo 1,5 m de tronco)	unidade	50
56	Pinheiro Kaysuka medindo no mínimo 1,5 de altura	unidade	50
57	Salvia vermelha, (muda de saquinho P, medindo no mínimo 20 cm)	unidade	2000
58	Separador limitador de grama, Altura: 10 cm, Material Plástico, cor verde	Metros lineares	1000
59	Substrato, composição: Substrato orgânico biodinâmico com 40% de turfa para melhor retenção de água. Contém 20% de perlita para aeração ideal. 10% de coco que melhora a estrutura do solo. 30% de húmus de esterco para nutrição rica. Produto 100% orgânico, livre de químicos e agrotóxicos.	kg	5000
60	Sun Patiens, muda jovem de pote com flores, medindo no mínimo 15 cm)	unidade	3000

61	Tagete, (muda de saquinho com flores ou botões)	unidade	1000
62	tubergia trepadeira medindo no mínimo 60 cm de altura	unidade	20
63	Xanadú, (medindo no mínimo 35 cm de altura)	unidade	500
64	Gramma esmeralda em tapetes medindo 60 x 40 cm, contendo terra vegetal, PLANTADA, incluso substrato na proporção de 1 kg a cada 5m ² , adubo de plantio na proporção de 200 gramas para cada 1m ² . Uso de calcário: 3.000 kg por hectare.	M ²	30000
65	Gramma são carlos em tapetes medindo 60 x 40 cm, contendo terra vegetal, PLANTADA, incluso substrato na proporção de 1 kg a cada 5m ² , adubo de plantio na proporção de 200 gramas para cada 1m ² . Uso de calcário: 3.000 kg por hectare.	M ²	10000
66	Caminhão de terra, com capacidade de 6.000 kg. O solo deve ser terra vegetal tipo latossolo vermelho, livre de impurezas (sementes e pedregulhos), procura-se usar o solo tipo “ terra de barranco” .	unidade	300

OBS: Ressalta-se que os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na tabela acima, sob pena de desclassificação da proposta ou recusa no recebimento, em observância ao edital e à Lei nº 14.133/2021.

Solicita-se que os licitantes verifiquem atentamente os descritivos dos itens ao cadastrarem suas propostas na plataforma, considerando que a ordem poderá divergir do Termo de Referência em razão da importação do sistema. O correto enquadramento é de responsabilidade do licitante, não sendo admitidas alegações posteriores de erro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

1.3. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de aquisição de plantas, mudas e insumos agrícolas para a manutenção, revitalização e expansão das áreas verdes, praças, jardins e logradouros públicos do Município de Carmo do Paranaíba/MG.

2.2. A manutenção de espaços públicos arborizados e bem conservados é essencial para a promoção da qualidade de vida da população, contribuindo para o equilíbrio ambiental, a redução da poluição e a melhoria do microclima urbano. A ausência de cuidados adequados ou a falta de reposição de espécies vegetais degradadas compromete a estética da cidade, desvaloriza o patrimônio público e pode gerar o surgimento de áreas de descarte irregular de resíduos, afetando o bem-estar social

2.3. Além da questão paisagística, a aquisição de insumos como substratos, calcário e

fertilizantes é indispensável para garantir o desenvolvimento saudável da vegetação, prevenindo a incidência de pragas e doenças que poderiam causar prejuízos financeiros maiores com a perda total de jardins consolidados. A vegetação urbana também desempenha papel fundamental na drenagem pluvial e na proteção do solo contra erosões e processos de degradação

2.4. Dessa forma, a escolha pelo sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, que é sazonal e parcelada. Tal modelo permite que a Administração Municipal adquira os itens conforme o cronograma de plantio e as condições climáticas favoráveis, evitando a manutenção de grandes estoques de insumos ou o risco de perda de mudas antes de sua efetiva utilização.

2.5. A contratação está em estrita conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade dos serviços de urbanismo e meio ambiente, garantindo que o Município possua os meios necessários para manter suas áreas públicas seguras, funcionais e visualmente harmônicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA, CONSIDERANDO O CICLO DO OBJETO

3.1. A solução para a aquisição de plantas, mudas e insumos agrícolas contempla todas as fases do ciclo do objeto, desde a seleção técnica até a destinação final de resíduos. A seleção dos itens será baseada em especificações botânicas e agronômicas rigorosas, realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar mudas com vigor vegetativo e insumos de alta eficiência.

3.2. A logística será planejada para garantir o transporte imediato e protegido, evitando a desidratação das plantas ou o rompimento de torrões e embalagens de insumos. No recebimento, será verificada a sanidade vegetal (ausência de pragas) e a integridade dos materiais. Na utilização, o plantio e a aplicação dos insumos deverão seguir as normas técnicas de paisagismo e agronomia, garantindo a adequada adaptação das espécies ao solo e clima do Município.

3.3. Ao final do ciclo de aplicação ou em caso de substituição de espécimes, os resíduos (como sacos plásticos de mudas, embalagens de fertilizantes e restos de podas) deverão ser descartados de acordo com as normas ambientais vigentes, priorizando a reciclagem de plásticos e a compostagem de material orgânico. Essa abordagem integrada garante que a aquisição de plantas e insumos atenda às necessidades de urbanismo e meio ambiente de Carmo do Paranaíba, promovendo a sustentabilidade, a eficiência técnica e o embelezamento contínuo dos espaços públicos.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Da necessidade ou conveniência de vistoria técnica

4.1. Em se tratando de produtos ou serviços de características comuns não se faz necessária a vistoria técnica prévia.

Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto

4.2. É vedada a subcontratação total do objeto. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias que não integrem a essência da contratação, tais como transporte ou apoio logístico, desde que previamente autorizada pelo Contratante e que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade das plantas, mudas e insumos agrícolas fornecidos e pela observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Da participação de consórcios na licitação

4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se porque o objeto consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução pode ser realizada de forma satisfatória por empresas que atuam individualmente. Além disso, a participação de consórcios não representa ganho de competitividade ou de eficiência para a Administração, podendo acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, sem oferecer benefícios proporcionais à execução do objeto. Dessa forma, a medida atende aos princípios da eficiência, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Das garantias para a execução ou entrega

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

Das garantias de proposta

4.5. **Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta e como requisito de pré-habilitação, o recolhimento da garantia de proposta no valor de R\$ 12.953,93 (doze mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), correspondente a 1,0% do valor estimado do objeto da contratação.**

4.5.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Os licitantes receberão a devolução de suas garantias no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar o objeto do contrato conforme os padrões e procedimentos estabelecidos pela contratante, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

5.2. O objeto a ser executado não exige dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, de modo que não é necessária a alocação contínua de funcionários nas dependências da Prefeitura, nem a dedicação exclusiva de seus profissionais ao objeto contratado.

5.3. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será o de entrega ou empreitada por preços unitários.

5.4. Os itens fornecidos/serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Das condições de entrega e recebimento

5.5. O prazo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Empenho (A.C.S.) ou documento equivalente, a qual será formalizada via e-mail pela Secretaria demandante.

5.6. Fica proibido à Contratada exigir cota mínima de faturamento, quantidade mínima de itens ou valor mínimo de pedido para a realização das entregas. A Contratada obriga-se a atender a qualquer quantidade solicitada pela Administração, independentemente do valor total do pedido, no prazo estabelecido no item anterior.

5.7. Caso não seja possível efetuar a entrega na data aprazada, a Contratada deverá comunicar por escrito as razões do impedimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias,

para que o pleito de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.8. O endereço exato para a entrega dos materiais será informado no corpo do e-mail de solicitação, devendo ocorrer dentro dos limites geográficos do Município.

Dos padrões de qualidade e fitossanidade

5.9. Todas as mudas deverão ser entregues enraizadas em seus respectivos recipientes com substrato/terra, apresentar vigor vegetativo, possuir certificado de origem e estar em perfeito estado fitossanitário (livres de pragas, fungos, formigas ou doenças), respeitando rigorosamente as dimensões indicadas na tabela de itens.

5.10. A Contratada não está obrigada a ser a produtora das mudas, todavia, deverá obrigatoriamente apresentar o RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças) de origem dos espécimes no ato da entrega ou quando solicitado.

5.11. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, frete, tributos e encargos trabalhistas relacionados ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.12. As plantas que apresentarem defeitos (desidratação excessiva, sinais de doenças, galhos quebrados, torrões defeituosos ou degradação física) deverão ser recusadas e substituídas por exemplares novos, saudáveis e de padrão superior.

5.13. Uma vez notificada, a Contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para realizar a substituição dos itens rejeitados, contados do recebimento da notificação.

5.14. O prazo de substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, sujeita à aceitação da Administração Pública.

5.15. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação ou sem justificativa aceita, a Administração poderá aplicar as sanções previstas em edital e exigir o reembolso de eventuais custos gerados pela mora.

Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratante:

5.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o ETP, com este TR e com contrato.

5.17. Notificar o Contratado, por escrito ou verbalmente, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.19. Solicitar ao contratado a emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratado:

5.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

5.22. Adotar as rotinas estabelecidas no Termo de Referência, no ETP e no contrato, para execução do objeto.

5.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo

com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.26. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

5.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.33. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas etc.

5.34. Fornecer o produto da mesma marca indicada na proposta ou, na ausência desta, produto similar, mediante aceitação prévia da contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas Lei nº 14.133/2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.

6.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato incluem verificar se os serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos atendem aos requisitos acordados, garantindo a execução

adequada do contrato. Essas atividades serão realizadas por representantes designados pela Contratante, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A avaliação da adequação dos serviços será feita com base nos critérios estabelecidos no contrato.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela Contratada pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, podendo levar à rescisão contratual, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por representantes da Administração especificamente designados, conforme as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Cada Secretaria demandante terá seu respectivo fiscal titular e suplente designado por ato próprio, os quais deverão firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade anexo a este Termo de Referência, assegurando que cada pasta controle diretamente o recebimento do objeto.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não

implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.18. A gestão do contrato será de responsabilidade de Delmo Ferreira Carneiro, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, matrícula 7198.

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do Decreto Municipal nº 7.455, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre os agentes que atuarão no certame licitatório, bem como as definições e requisitos dos agentes públicos na qualidade de agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores de contrato, nos termos do §3º, do art. 8º, da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Carmo do Paranaíba-MG.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificação do objeto.

8.2. Na proposta, deverá constar obrigatoriamente a marca do produto (para o caso de insumos) ou a identificação da espécie (para o caso de plantas), sendo vinculante o fornecimento da marca/espécie indicada. Caso haja impossibilidade superveniente de entrega da marca cotada, a Contratada poderá oferecer produto de qualidade igual ou superior, mediante comprovação técnica e aceitação prévia e expressa da Administração.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, analisando a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.4. O licitante que apresentar a melhor proposta deverá, no prazo de 2 (duas) horas, salvo prorrogação autorizada pelo Pregoeiro, enviar a documentação de habilitação e a proposta final realinhada ao último lance ofertado.

Exigências de habilitação para a contratação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade**

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, trabalhista e social

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.

8.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

8.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.18. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.19. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.21.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para a execução de fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22.1. Os atestados deverão comprovar que a empresa já forneceu, de forma satisfatória, plantas ornamentais, mudas de árvores ou insumos agrícolas em quantidades condizentes com a demanda do município.

8.23. Registro no MAPA (RENASEM): O participante deverá apresentar o certificado de Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) ativo e expedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), na categoria de Comerciante, conforme exigido pela Lei nº 10.711/2003.

9. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

9.1. O custo estimado da contratação é **R\$1.295.393,54 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)** e foi baseado em cotações obtidas junto a potenciais fornecedores ou prestadores de serviço, conforme a tabela de média de preços constante nos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dispostos na Lei Orçamentária Anual deste Município, pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

10.2. Secretaria de Meio Ambiente: 619.

10.3. Secretaria de Educação: 135.

10.4. Secretaria de Governo: 2.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. **Atenção quanto à ordem dos itens:**

Os licitantes deverão observar atentamente a descrição dos itens constante no Termo de Referência, bem como aquela disponibilizada na plataforma eletrônica de realização do certame. Eventuais divergências quanto à numeração ou ordem de apresentação dos itens entre o Termo de Referência e o sistema eletrônico não alteram a especificação do objeto. É de responsabilidade do licitante a correta identificação dos itens no momento do cadastramento da proposta na Plataforma Eletrônica (alguns itens podem estar em ordem distinta daquela que consta no termo de Referência), não cabendo alegações posterior de erro decorrente de interpretação inadequada das informações disponibilizadas. PORTANTO, CONSIDERAR VÁLIDA SOMENTE A ORDEM CONSTANTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

11.2. Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Carmo do Paranaíba/MG, 02 de Março de 2026

Delmo Ferreira Carneiro
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Urbanização